



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Teotônio
Marques Dourado
Filho, nº 1 - Centro

Telefone



74 3641-3116

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30h.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LEIS

- LEI MUNICIPAL N° 1.337- "CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRECÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETOS

- DECRETO N.º 388- "DISPÕE SOBRE A REPUBLICAÇÃO DO DECRETO DE APROVAÇÃO DO CONDOMÍNIO "EUROVILLE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LICITAÇÕES

CREDENCIAMENTO

- AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO N° 006.2024

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO N.º.10.2024. APROVA O RELATÓRIO DE GESTÃO DE 2023, DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRECÊ.BA PARTE 1
- RESOLUÇÃO N.10.2024. APROVA O RELATÓRIO DE GESTÃO DE 2023, DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRECÊ.BA PARTE 2

OUTROS DOCUMENTOS

- PRORROGAÇÃO INSCRIÇÕES CIDADE SÃO JOÃO
- CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) N° 008/2024
- CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) N° 009/2024



**ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

LEI MUNICIPAL N.º 1.337, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

(Projeto de lei do executivo n.º. 17/2024.)

“CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRECÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a seguinte Lei, agora sancionada:

Art. 1º. Fica concedido reajuste salarial sobre o vencimento básico dos servidores públicos da saúde do Município de Irecê, que percebam acima do salário mínimo, no importe de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), retroativo a março do ano de 2024.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Irecê, 11 de abril de 2024.

Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito Municipal





DECRETO N.º 388 de 11 de abril de 2024.

“Dispõe sobre a republicação do decreto de aprovação do condomínio “EUROVILLE” e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 50 e 74, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a competência do Município para promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle de uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretriz fixada em Lei tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções da cidade e seus bairros, dos distritos e dos aglomerados urbanos e garantir o bem-estar de seus habitantes.

CONSIDERANDO que a presente aprovação permitirá a regularização do cadastramento dos imóveis integrantes do condomínio, junto ao Cadastro Imobiliário Municipal;

CONSIDERANDO que o **art. 76 da Lei Orgânica do Município de Irecê** prevê ser isentos de IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano, os imóveis onde não haja nenhuma obra, serviço ou melhoramento pelo Poder Público Municipal.

CONSIDERANDO a aprovação do Projeto de Condomínio pelo Setor de Engenharia do Município de Irecê através do Parecer Técnico n.º 005/2022 assinado pelo Engenheiro Igor Adonias Santana Lima;

CONSIDERANDO o interesse público,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o plano do Condomínio “EUROVILLE”, com área total de **67.677,13m²**, sendo constituído por **135 lotes residenciais**, localizada a Avenida do Atacadão, s/n, Loteamento Novo Irecê, referente ao imóvel registrado sob a matrícula n.º 20.306, do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Irecê, tendo como proprietário a Sociedade empresarial **CONSTRUTORA IRECÊ LTDA**, inscrita no CNPJ: 18.151.587/0001-03, neste ato representado por seu sócio administrador, o senhor Edgar Martins de Sousa, portador do CPF n.º 029.825.365-87, residente e domiciliado na Avenida Aurélio José Marques, 28-C, Centro, Irecê, Bahia.





Art. 2º - O Condomínio denominado “**EUROVILLE**”, será composto por 4 (quatro) quadras numeradas de 01 a 04, constituídas de **135 (cento e trinta e cinco) lotes** residenciais com a seguinte conformação:

I – Sistema Viário (vias, estacionamento, passeios)	13.962,48m ²
II – Sistema de Lazer.....	2.880,00m ²
III – Área de lotes.....	48.919,33m ²
IV – Área de acesso.....	1.915,32 m ²
VI - Área total.....	67.677,13 m ²

Art. 3º - As características dos lotes e quadras do Condomínio “**EUROVILLE**” são as constantes do memorial descritivo, anexado ao processo administrativo registrado na Secretaria de Infraestrutura do Município de Irecê.

Art. 4º - É fixado prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação deste Decreto, para que o Loteador providencie o registro do Condomínio ora aprovado, junto ao Cartório de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Irecê, em consonância com o disposto no artigo 18, da Lei 6766/79, **sob PENA DE CADUCIDADE DA APROVAÇÃO culminando com o decreto de revogação de aprovação do Condomínio EUROVILLE.**

Art. 5º - O loteador terá um **prazo de 360 dias** para a execução das obras de infraestrutura e urbanização do Condomínio “**EUROVILLE**”, a contar da data de expedição do respectivo registro no cartório de imóveis.

Art. 6º - Os alvarás para edificação somente serão concedidos, após o registro do Condomínio, na forma determinada pelo artigo 5º deste Decreto, cumpridas as disposições do Termo de Compromisso e Plano de Execução de Obras, anexos a este Decreto.

Art. 7º - Ocorrendo as hipóteses que trata o artigo 38 da Lei 6.766/79, deveram os adquirentes dos lotes proceder na forma estabelecida pela citada Lei.

Art. 8º - O Poder Público Municipal estabelece que não realizará o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) sobre os lotes, enquanto os mesmos permanecerem em estoque, ou seja, que ainda não tiverem sido comercializados pelo prazo de 360 dias contados da publicação do presente decreto. Em contrapartida, o loteador fica obrigado a comunicar a venda dos lotes ao Poder Público Municipal imediatamente após a venda, para lançamento do referido imposto.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Irecê/BA, 11 de abril de 2024.

ELMO VAZ
Prefeito Municipal

Alex Vinicius Nunes Novaes Machado





Procurador Geral do Município de Irecê
Decreto 007.2021

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO E PLANO DE EXECUÇÃO DE OBRAS

O **MUNICÍPIO DE IRECÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o N°. 13.715.891/0001-04, com endereço na Praça Teotônio Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê - Bahia neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ELMO VAZ BASTOS DE MATOS**, portador da carteira de identidade RG nº 203593146 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 404.658.965-53, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Paraná, 173, Fórum. Irecê, Bahia, doravante denominado somente **MUNICÍPIO** e de outro lado o proprietário a Sociedade empresarial **CONSTRUTORA IRECÊ LTDA**, inscrita no CNPJ: 18.151.587/0001-03, neste ato representado por seu sócio administrador, o senhor Edgar Martins de Sousa, portador do CPF nº 029.825.365-87, residente e domiciliado na Avenida Aurélio José Marques, 28-C, Centro, Irecê, Bahia, doravante denominado **LOTEADOR**, de comum acordo assinam o Termo de Acordo, formulado conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O **LOTEADOR** se compromete, a executar as obras de infraestrutura no Condomínio “**EUROVILLE**”, com área total de **67.677,13m²**, sendo constituído por **135 lotes residenciais**, localizada a Avenida do Atacadão, s/n, Loteamento Novo Irecê, referente ao imóvel registrado sob a matrícula nº 20.306, do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Irecê, tendo como proprietário a Sociedade empresarial **CONSTRUTORA IRECÊ LTDA**, inscrita no CNPJ: 18.151.587/0001-03, cuja infraestrutura corresponde à implantação sem ônus para a Prefeitura, das obras exigidas pela Legislação Federal, Estadual e Municipal, no prazo fixado no cronograma contido processo de aprovação e transcrito simplificada na Cláusula Quinta.

Parágrafo Único - No caso de execução dos serviços pela Prefeitura, o Loteador pagará os custos das obras e serviços, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial do débito.

a) O Loteador se compromete a executar as obras a seguir enumeradas:

- 1 - Abertura das vias de circulação, com o respectivo marco de alinhamento;
- 2 - Demarcação dos Lotes e Quadras;
- 3 - Drenagem, aterros e bueiros que se fizerem necessário, conforme projetos aprovados.
- 4 - Implantação da rede de distribuição de energia elétrica com iluminação pública;
- 5 - Rede de distribuição de água potável;
- 6 - Pavimentação e sinalização das vias de circulação.
- 7 - Paisagismo.

b). Do imóvel loteado restará distribuído nos seguintes quantitativos:

- I – Sistema Viário (vias, estacionamento, passeios)13.962,48m²
- II – Sistema de Lazer.....2.880,00m²
- III – Área de lotes.....48.919,33m²





IV – Área de acesso.....1.915,32 m²

VI - Área total.....67.677,13 m²

CLÁUSULA SEGUNDA – O Condomínio será executado em etapa única.

CLAUSULA TERCEIRA - O LOTEADOR poderá outorgar a escritura pública de compra e venda somente dos lotes servidos de infraestrutura total, ficando claro e entendido que à medida que os lotes forem recebendo as melhorias aqui previstas, poderão ser escriturados, devendo para tanto o LOTEADOR requerer à PREFEITURA a fiscalização "in loco" dos serviços executados. Depois de procedida a fiscalização, a PREFEITURA, através da expedição de certidão pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, ou órgão que venha a substituí-la, devidamente visada pelo CHEFE DO EXECUTIVO, liberará para escrituração os lotes beneficiados.

§ 1º - O LOTEADOR deverá facilitar a fiscalização permanente da PREFEITURA, durante a execução dos serviços. Fica a responsabilidade da PREFEITURA em disponibilizar funcionário para a fiscalização, não correspondendo à falta de fiscal motivo suficiente para que o loteador paralise as obras do loteamento.

§ 2º - Em se comprometendo a venda por meio de contrato particular de compra e venda, o LOTEADOR deverá identificar o nome e a situação do Condomínio no momento da venda bem como delimitar e identificar, por meio de marcos, a parcela individualizada.

§ 3º - o LOTEADOR deverá, além das condições aqui contidas, observar as demais imposições legais, no que se refere aos procedimentos para comercialização das unidades autônomas.

CLAUSULA QUARTA – O LOTEADOR transferirá, mediante escritura pública de doação e sem qualquer ônus para o Município, a propriedade das áreas destinadas ao sistema de circulação, implantação de equipamentos comunitários e espaços livres de uso público.

CLÁUSULA QUINTA - O Plano de Execução das obras do Condomínio obedecerá ao seguinte cronograma:

§ 1º - Etapa única no prazo de 360 dias contados a contar da data de expedição do respectivo registro no cartório de imóveis.

CLÁUSULA SEXTA - O LOTEADOR obriga-se a executar todas as obras de infraestrutura constantes no cronograma de obras aprovado pela Prefeitura, dentro do prazo de 360 dias improrrogáveis.

CLÁUSULA SETIMA - Executadas as obras nas etapas constantes do memorial descritivo aprovado pela Prefeitura, os lotes dados em caução para cada etapa, serão liberados mediante comunicado formal da PREFEITURA ao Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, onde o presente Instrumento de Compromisso de Garantia de Execução de Obras de Infraestrutura Urbana for levado à averbação, passando, na mesma ocasião, a ser comercializados por parte do LOTEADOR.





§ 1º - A constatação da conclusão das obras de infraestrutura urbana acima mencionada será feita mediante inspeção que o setor competente da Prefeitura procederá, periodicamente para ao final, expedir certificado de conclusão das obras mencionadas.

§ 2º - Em caso de atraso na execução das obras de infraestrutura urbana, acima mencionada, aludidas no cronograma de obras, o LOTEADOR será notificado formalmente para que dentro de 30 dias, complemente os serviços e, caso não o façam, a área será automaticamente revertida à Prefeitura, que intervirá para a regularização do empreendimento, obedecida as disposições aplicáveis e exigidos os direitos e deveres constantes das Leis Federal nº 6.766/79.

§ 3º - Verificando que o LOTEADOR executou as obras de infraestrutura, a PREFEITURA expedirá certificado de conclusão dos trabalhos, ficando o LOTEADOR livre de qualquer solicitação futura no que se refere às referidas obras, incumbida a PREFEITURA de promover manutenção das mesmas, mediante sua intervenção direta ou das concessionárias dos serviços públicos.

CLÁUSULA OITAVA- Caso a PREFEITURA venha a realizar obras, poderá, ao invés de reverter para o seu patrimônio à área caucionada, cobrar o valor referido.

CLÁUSULA NONA - O LOTEADOR deverá submeter o registro imediato o Condomínio no Cartório de Registro de Imóvel. Se não registrado no prazo legal, revoga-se automaticamente a aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica desde já designado o Foro da Comarca de Irecê, para serem discutidas todas as dúvidas oriundas deste instrumento, com renúncia aos demais.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo de Compromisso em duas vias de igual teor e forma.

Irecê-BA, 11 de abril de 2024.

ELMO VAZ
Prefeito Municipal

EDGAR MARTINS DE SOUSA
Loteador



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

O **MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA**, torna público a republicação do **Credenciamento** sob o nº **006/2024**. **Objeto:** O Chamamento tem por objetivo a fixação de normas e regras para credenciamento/contratação objetivando a captação de recursos financeiros através de verbas/cotas de patrocínio para os festejos juninos de 2024, no município de Irecê/BA. **Recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas:** De 12/04/2024 até 14/06/2024. **Local de entrega e maiores informações:** Sala de Licitações e Contratos, situada na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/Ba. Maiores informações no setor de licitação da Prefeitura. Edital no site da Prefeitura e PNCP. Joazino A. Machado/Agente de Contratação.





Conselho Municipal de Saúde de Irecê

Resolução 10/2024

Aprova o Relatório de Gestão de 2023, da Secretaria de Saúde do Município de Irecê/BA

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e considerando o decidido em Reunião 126ª Ordinária da plenária do Conselho Municipal de Saúde de Irecê/Bahia do dia 25 de março de 2024 .

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Gestão de 2023 da Secretaria de Saúde do Município de Irecê/BA.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Irecê, 25 de março de 2024.

Paulo Cesar Miranda da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a Resolução nº 10/2024, que delibera favoravelmente a aprovação do Relatório de Gestão de 2023 da Secretaria de Saúde do Município de Irecê/BA.

Irecê, 25 de março de 2024.

Daniel Cunha Araújo
Secretário Municipal de Saúde de Irecê

· Daniel C. Araújo
· Secretário de Saúde
· Decreto N° 227/2022



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE IRECÊ

RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO

2023

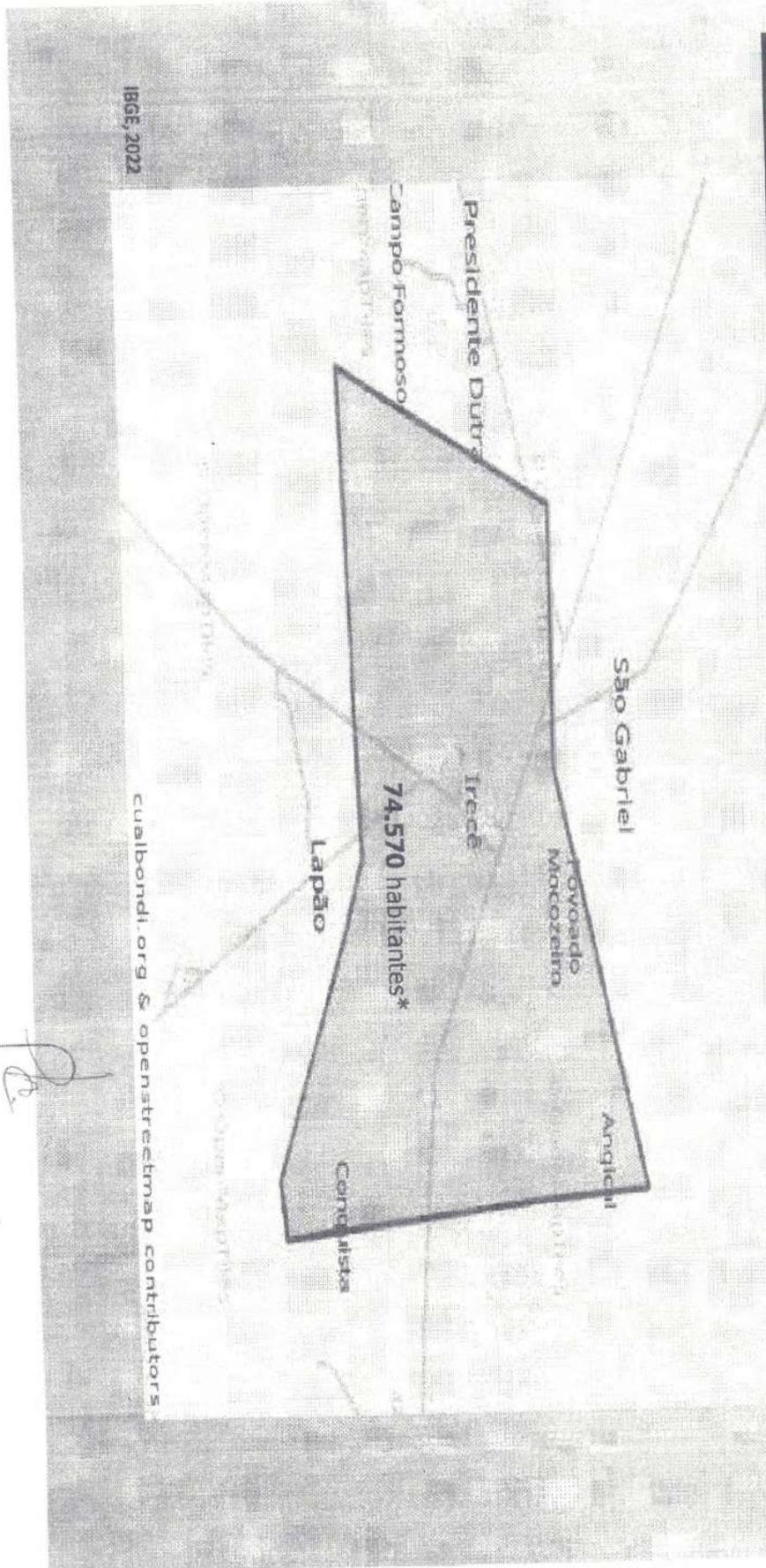


D-VA

Rei



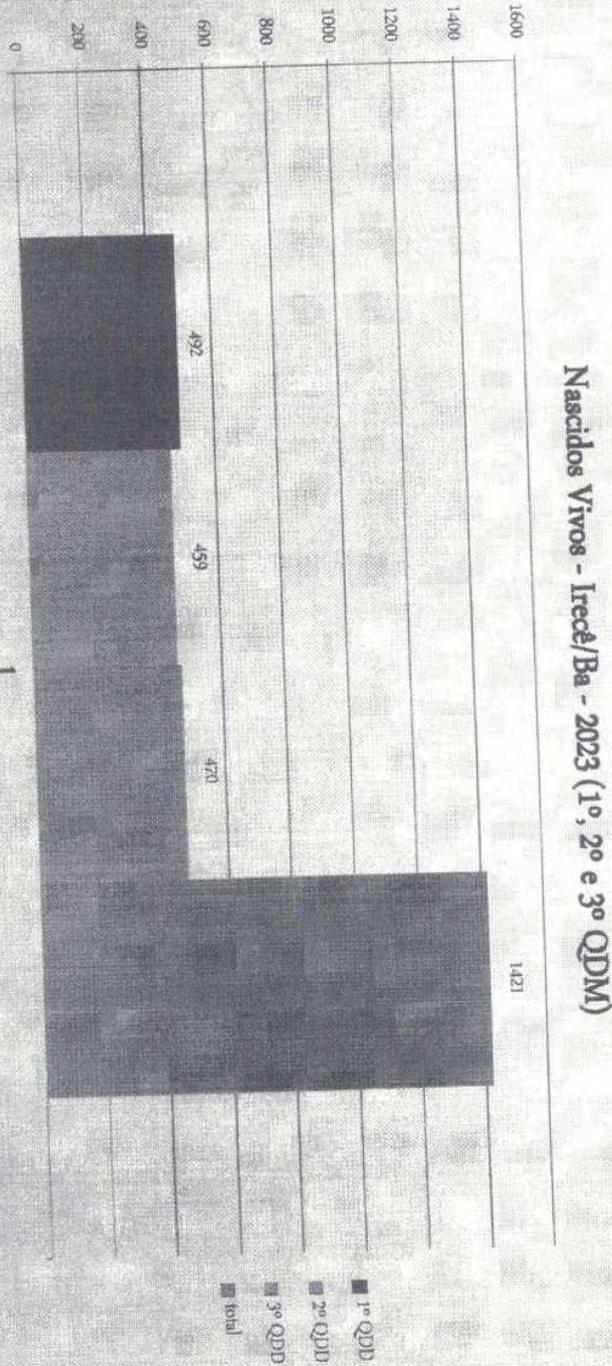
DADOS DEMOGRÁFICOS E DE MORBIMORTALIDADE



DIA
[Handwritten signature]



DADOS DEMOGRÁFICOS E DE MORBIMORTALIDADE



[Handwritten signature]

D-118



DADOS DEMOGRÁFICOS E DE MORBIMORTALIDADE

MORTALIDADE POR CAUSAS - IRECÊ/BA - 2023 (1º, 2º e 3º QDM)



Fonte: SESAB/SUVISA/DNEP/SIM (2023). Acesso em 11/03/2024.

Pe

D-1/R



DADOS DA PRODUÇÃO DE SERVIÇOS NO SUS

1. Produção de Atenção Primária à Saúde

1.1 Programa Saúde da Família (PSF)

PROCEDIMENTOS	1º QDM 2023				2º QDM 2023				3º QDM 2023				TOTAL			
	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4				
Consulta médica	13.685	18.347	19.369	51.401	17.986	15.484	17.486	50.956	29.396	31.321	31.365	92.082	110.063	117.883	120.453	348.399
Consulta de enfermagem	17.986	15.484	17.486	50.956	29.396	31.321	31.365	92.082	48.996	52.731	52.233	153.960	110.063	117.883	120.453	348.399
Procedimentos odontológicos	29.396	31.321	31.365	92.082	48.996	52.731	52.233	153.960	110.063	117.883	120.453	348.399	110.063	117.883	120.453	348.399
Procedimentos de enfermagem	48.996	52.731	52.233	153.960	110.063	117.883	120.453	348.399	110.063	117.883	120.453	348.399	110.063	117.883	120.453	348.399

Fonte: Sistema e-SUS ATB.

1.2 Equipe Multidisciplinar

ATIVIDADES	1º QDM 2023				2º QDM 2023				3º QDM 2023				TOTAL			
	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4				
Atividades Coletivas	62	83	83	228	51	227	232	510	51	227	232	510	51	227	232	510
Atendimentos individuais	51	227	232	510	51	227	232	510	51	227	232	510	51	227	232	510
Visitas domiciliares	51	227	232	510	51	227	232	510	51	227	232	510	51	227	232	510

[Handwritten signature]

0-118



DADOS DA PRODUÇÃO DE SERVIÇOS NO SUS

2. Produção de Vigilância em Saúde

2.1 Vigilância epidemiológica - Controle das Endemias

ATIVIDADES	1º QDM	2º QDM	3º QDM	2023
	2023	2023	2023	
Número de visitas domiciliares dos agentes de endemias	62.293	52.809	55.032	170.134
Número de vacinação antirrábica	243	5.452	2.401	8.096
Casas visitadas com cães	286	377	263	926
Casas visitadas sem cães	1.374	1.321	1.223	3.918
Amostras coletadas e enviadas ao Lacen-Ba	74	75	96	245
Amostras positivas para Leishmaniose canina	24	22	26	72
Cães eutanasiados	9	22	23	54
Recebimento de Denúncias de cães suspeitos	295	119	86	500

Fonte: Vigilância Epidemiológica

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



DADOS DA PRODUÇÃO DE SERVIÇOS NO SUS

2. Produção de Vigilância em Saúde 2.1 Vigilância epidemiológica - Controle das Endemias

ATIVIDADES	1º QDM 2023		2º QDM 2023		3º QDM 2023		2023
Número de imóveis inspecionados (CHAGAS)	422	455	346	19	99		1.223
Número de imóveis positivos (encontrou o Barbeiro) (CHAGAS)	46	34	44	44	132		132
Visita aos PITs (Posto de Informação de Triatomíneo) (CHAGAS)	0	97	75		172		172
Borrifação residual para o Programa de Controle da Doença de Chagas	2.455	215	301		2.971		2.971
Análise de Larvas de dengue	900	502	120		1.522		1.522
Bloqueio Espacial para o Programa de Controle da Dengue							

Fonte: Vigilância Epidemiológica

D-1/R

[Assinatura]



DADOS DA PRODUÇÃO DE SERVIÇOS NO SUS

2. Produção de Vigilância em Saúde 2.1 Vigilância epidemiológica – Hanseníase e Tuberculose

ATIVIDADES	1º QDM 2023	2º QDM 2023	3º QDM 2023	2023
Notificação de Tuberculose	08	11	14	33
Notificação de Hanseníase	01	05	05	11
Distribuição de medicamento para TB ativa	62	35	59	156
Distribuição de medicamento para TB latente	07	14	08	29
Distribuição de medicamento para Hanseníase	15	24	37	76

Fonte: Vigilância Epidemiológica

0-1/A



DADOS DA PRODUÇÃO DE SERVIÇOS NO SUS

2. Produção de Vigilância em Saúde 2.1 Vigilância epidemiológica – SINAN - NOTIFICAÇÕES

Notificações	1º QDM	2º QDM	3º QDM	2023
	2023	2023	2023	
Covid-19	534	160	994	1.688
Dengue	243	140	19	402
Febre de chikungunya	07	16	03	26
Atendimento anti-rábico	53	47	55	155
Ac. Animais peçonhentos	93	145	236	474
Violência interpessoal/autoprovocada	54	54	87	195
Tuberculose	09	11	14	34
Sífilis não especificada	10	02	22	34
Sífilis em gestante	3	1	12	16
Coqueluche	1	0	0	1
Hanseníase	1	3	5	9
Varicela	0	4	1	5

2-1-1

Per



DADOS DA PRODUÇÃO DE SERVIÇOS NO SUS

2. Produção de vigilância em Saúde 2.1 Vigilância epidemiológica – SINAN - NOTIFICAÇÕES

ATIVIDADES	1º QDM	2º QDM	3º QDM	2023
	2023	2023	2023	
Leishmaniose visceral	2	1	6	9
Criança exposta ao HIV	0	0	1	1
Doença aguda pelo vírus zika	1	0	2	3
Esquistossomose	1	1	0	2
Hepatites virais	5	0	2	7
Leptospirose	0	0	0	0
Meningites	7	4	8	19
Sífilis congênita	2	7	5	14
Síndrome corrimento uretral homens	0	0	0	0
Acidentes automobilísticos	0	199	467	867
Caxumba	0	0	0	0
Doença exantemática - sarampo	0	0	0	0
Febre tifóide	0	0	0	0

Fonte: SINAN - Vigilância Epidemiológica

D-1A



DADOS DA PRODUÇÃO DE SERVIÇOS NO SUS

2. Produção de Vigilância em Saúde

2.1 Vigilância epidemiológica – Imunização

ATIVIDADES	1º QDM 2023	2º QDM 2023	3º QDM 2023	2023
Vacinação Rotina	11.904	12.142	12.539	36.585
Vacinação Covid	7.923	7.014	4.881	19.818
Vacinação – Campanha H1N1	-	23.682 - 88,5%	-	23.682
TOTAL	19.827	42.838	17.420	80.085

Fonte: SIPVU - Vigilância Epidemiológica

D-1/A

Pe



DADOS DA PRODUÇÃO DE SERVIÇOS NO SUS

2. Produção de Vigilância em Saúde 2.2 Vigilância Sanitária e Ambiental

ATIVIDADES	1º QDM	2º QDM	3º QDM	2023
	2023	2023	2023	
Agões Educativas em Saúde	138	90	120	348
Emissão de Alvará Sanitário	206	180	164	550
Cadastro de Estabelecimentos	56	54	54	164
Inspeção Sanitária	248	200	184	632
Recebimento de Denúncias	41	41	45	127
Apuração de Denúncias (não inclusas denúncias repetidas)	27	26	31	84
Cadastro de Serviços de Alimentação	45	41	31	117
Inspeção em serviços de Alimentação	185	160	156	501
Licenciamento Sanitário de Serviços de Alimentação	144	113	95	352
Notificação (estabelecimentos)	295	234	225	754
VIGIÁGUA	00	00	34	34
TOTAL	1.385	1.156	1.139	3.680

D-1A

10/5



DADOS DA PRODUÇÃO DE SERVIÇOS NO SUS

2. Produção de Vigilância em Saúde

2.3 Vigilância à Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (VISATT)

ATIVIDADES	1º QDM 2023	2º QDM 2023	3º QDM 2023	2023
Ações Educativas em Saúde	10	00	04	14
Inspeção em unidades de saúde	01	00	01	02
Inspeção em empresas públicas	17	00	00	17
Inspeção em parceria com a Vigilância Sanitária	00	00	00	00
Recebimento de Denúncias	00	00	00	00
Apuração de Denúncias (não inclusas denúncias repetidas)	00	00	00	00
Investigação de Notificação compulsória de acidente de trabalho	70	00	05	75
TOTAL	98	00	10	108

DIA



DADOS DA PRODUÇÃO DE SERVIÇOS NO SUS

3. Produção da Atenção Secundária 3.1 Hospital Municipal de Irecê (HMI)

ATIVIDADES	1º QDM	2º QDM	3º QDM	2023
	2023	2023	2023	
Consultas para Pequenas cirurgias	177	342	286	805
Pequenas Cirurgias	153	265	262	680
Ecocardiograma (ECO)	95	81	-	176
Radiografia	1.239	2.400	1.915	5.554
Ultrassonografia	320	576	506	1.402

Fonte: HMI -

Handwritten signature

Handwritten mark



DADOS DA PRODUÇÃO DE SERVIÇOS NO SUS

3.2 Unidade de Fisioterapia de Irecê – UFI

ATIVIDADES	1º QDM	2º QDM	3º QDM	2023
	2023	2023	2023	
Atendimentos Ambulatoriais	3.965	4.315	4.326	12.606

Fonte: UFI

3.3 Centro de Referência de Saúde da Mulher

ATIVIDADES	1º QDM	2º QDM	3º QDM	2023
	2023	2023	2023	
Consultas Ginecológicas	624	682	481	1787
Consultas Obstétricas	270	294	347	911
Consultas Mastologia	57	25	53	135
Procedimentos	1.386	1.094	538	2833
TOTAL	2.337	2.095	1.419	5.851

Fonte: Serviço de Pequenas Cirurgias



DADOS DA PRODUÇÃO DE SERVIÇOS NO SUS

3.4 Centro de Especialidades Médicas (CEM)

CONSULTAS COM ESPECIALISTAS	1º QDM		2º QDM		3º QDM		2023
	2023	2023	2023	2023	2023	2023	
Ambulatório de feridas crônicas	00	00	14	14			14
Cardiologia	836	978	661				2.475
Endocrinologia	1.091	1.045	862				2.998
Gastroenterologia	77	85	39				201
Infectologia	30	27	20				77
Neurologia	581	525	393				1.499
Nutricionista	514	519	345				1.378
Ortopedia	811	843	905				2.559
Pediatria	309	329	303				941
Pneumologia	376	320	243				939
Retossigmoidoscopia	25	27	09				61
Proctologia	136	154	105				395
Psicologia	1.797	1.951	1.465				5.213
Psiquiatria	722	888	977				2.587
Urologia	131	193	96				420

Fonte: CEM

D-1-A



DADOS DA PRODUÇÃO DE SERVIÇOS NO SUS

3.5 Centro de Apoio psicossocial (CAPS)

ATIVIDADES	1º QDM	2º QDM	3º QDM	2023
	2023	2023	2023	
Atendimento com Psiquiatra	2.270	2.548	1.270	6.088
Atendimento com outros profissionais	605	1.317	1.155	3.077
Visita Domiciliar	133	237	137	507
Atendimento familiar	126	68	83	277
Acolhimento	1.091	727	751	2.569
Atendimento em crise	92	42	40	174
Medicação em domicílio	282	348	272	902
Internamento	0	0	01	01

Fonte: CAPS

Handwritten signature

Handwritten signature



DADOS DA PRODUÇÃO DE SERVIÇOS NO SUS

3.6 Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24H

ATIVIDADES	1º QDM	2º QDM	3º QDM	2023
	2023	2023	2023	
Atend. de Urgência em Atenção Especializada Criança	4.440	4.299	2.239*	10.978
Atend. de Urgência em Atenção Especializada Adulto	17.358	18.768	11.084*	47.210
Atend. de Urgência em Odontologia	769	816	482	2.067
TOTAL	22.567	23.833	13.085	60.255

Fonte: UPA

3.7 Laboratório Municipal

ATIVIDADES	1º QDM	2º QDM	3º QDM	2023
	2023	2023	2023	
Exames	41.676	47.840	61.695	151.211
Teste Rápido para detecção de COVID	215	276	702	1.193
TOTAL	41.891	48.116	62.397	152.404

Fonte: Laboratório

D-1/A

[Handwritten signature]



DADOS DA PRODUÇÃO DE SERVIÇOS NO SUS

3.8 SAMU/Central De Regulação De Urgência(CRU)

ATIVIDADES CRU	1º QDM	2º QDM	3º QDM	2023
	2023	2023	2023	
Atendimentos de ligações	5.923	6.390	6.193	18.506
Regulação Médica de Urgência com envio de USB	2.470	2.704	2.774	7.948
Regulação Médica de Urgência com envio de USA	664	669	604	1.937
Regulação Médica com orientação ou acionamento outros meios	1.507	1.601	1.692	4.800

Fonte: CRU

ATIVIDADES SAMU	1º QDM	2º QDM	3º QDM	2023
	2023	2023	2023	
Unidade de Suporte Avançado (USA)	340	403	385	1.128
Unidade de Suporte Básico (USB)	408	447	437	1.292
TOTAL	748	850	822	2.420

Fonte: SAMU

D-118

De.



DADOS DA PRODUÇÃO DE SERVIÇOS NO SUS

3.9 Tratamento Fora do Domicílio (TFD)

ATIVIDADES	1º QDM	2º QDM	3º QDM	2023
	2023	2023	2023	
Viagens	299	337	315	951
Refeições Servidas	19.342	22.745	20.855	62.942
Exames/procedimentos Sistema Vida/Salvador	110	100	28	238
Lista Única Ambulatorial	76	70	82	228

Fonte: TFD

Handwritten signature

Handwritten signature



DADOS DA PRODUÇÃO DE SERVIÇOS NO SUS

3.10 Centro De Testagem e Acompanhamento (CTA/SAE)

ATIVIDADES	1º QDM	2º QDM	3º QDM	2023
	2023	2023	2023	
Consulta Médica	351	416	374	1.141
Consulta de Outros Profissionais	280	309	193	782
Distribuição de Fórmula Infantil Tipo I e II	436	275	156	867
Coletas de exames (CD4, Carga Viral e Sorologias)	404	404	282	1.090
Teste Rápido para HIV	532	904	716	2.152
Teste Rápido para Sífilis	532	904	716	2.152
Teste Rápido para Hepatite B e C	789	806	821	2.416
Dispensação de medicação Retroviral/paciente	00	00	36	36
Dispensação de medicação PEP/paciente	00	00	43	43
Dispensação de medicação PREP/paciente	113.600	113.600	113.600	340.800
Distribuição de Insumos (preservativos masc.)	113.600	113.600	113.600	340.800

D-118

Per.



DADOS DA PRODUÇÃO DE SERVIÇOS NO SUS

3.11 Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)

ATIVIDADES	1º QDM 2023	2º QDM 2023	3º QDM 2023	2023
Procedimentos	5.861	8.912	10.235	25.008

Fonte: CEO

3.12 Centro de Especialidades em Reabilitação (CER/CERMULT)

ATIVIDADES	1º QDM 2023	2º QDM 2023	3º QDM 2023	2023
Consultas Médicas	721	627	531	1.879
Atendimentos com outros profissionais	5.261	7.615	6.815	19.691
TOTAL	5.982	8.242	7346	21.570

Fonte: CERMULT

D-11



DADOS DA PRODUÇÃO DE SERVIÇOS NO SUS

4. Central de Marcação de Exames/Consultas e Procedimentos

CONSULTAS E PROCEDIMENTOS	1º QDM	2º QDM	3º QDM	2023
	2023	2023	2023	
Serviços Credenciados e Hospital Regional de Irecê	47.881	43.873	23.716	115.470
Policlínica	3.526	3.586	2.853	9.965
TOTAL	45.180	45.538	26.569	117.287

Fonte Sistema Volpy

D-158



DADOS DA PRODUÇÃO DE SERVIÇOS NO SUS

5. Assistência Farmacêutica

ATIVIDADES	1º QDM 2023	2º QDM 2023	3º QDM 2023	2023
Atendimentos de insumos e medicações	65.134	67.682	59.387	192.203
Atendimento Monitoramento Glicêmico (CAF)	617	619	487	1.723

Fonte Sistema Voipy/CAF

2-11/24



• Mutirão de Cirurgias Eletivas

GRUPOS DE CIRURGIAS	CIRURGIAS	CLINICAS DO MUNICÍPIO (Estado)	OUTRAS INST. ESTADO	TOTAL
CIRURGIAS OFTALMOLÓGICAS	CATARATA	707	5	712
	YAG LASER (LIMPEZA DE LENTE)	270	7	277
	PTERIGEO	497	0	497
	VITRECTOMIA	1	5	6
	FOTOCOAGULAÇÃO	0	3	3
	ADENOAMIGDALECTOMIA	46	0	46
	FISTULECTOMIA	1	0	1
	HEMORROIDECTOMIA	9	0	9
	COLPOPERINEOPLASTIA	31	0	31
	LAQUEADURAS	246	0	246
CIRURGIAS GINECOLÓGICAS	HISTERECTOMIA	83	1	84
	OOFORECTOMIA	14	0	14
	EXERESE DE CISTO BARTHOLIN	2	0	2
	MIOMECTOMIA	1	0	1
CIRURGIAS UROLÓGICAS	VASECTOMIA	108	0	108
	HIDROCELE	1	0	1
	PROSTATECTOMIA	1	0	1
	POSTECTOMIA (FIMOSE)	14	1	15
	COLECTISTECTOMIA (VESICULA)	122	2	124
CIRURGIAS GERAIS	HERNIOTPLASTIAS	71	1	72
	EXERESE DE CISTO SEBACEO	5	0	5
		2.230	25	2.255

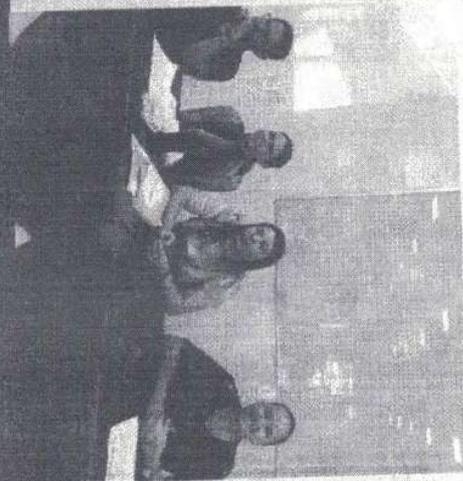
D-14



● **Relatório de atividades NEP Núcleo de Educação Permanente - 2023**

JANEIRO - ABRIL

1 - **Projeto Saúde com Agente-** é uma parceria da UFRGS com Ministério da Saúde e Conasems para oferecimento de Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde, para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Curso Técnico em Vigilância em Saúde com Ênfase no Combate às Endemias, para os Agentes de Combate às Endemias (ACE)

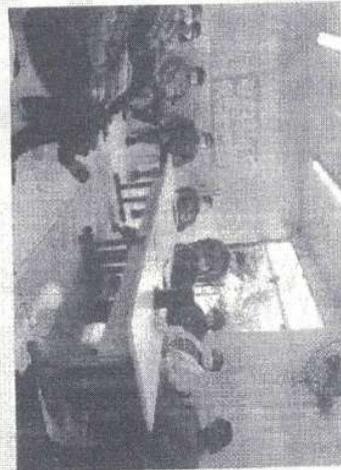


D-1/A

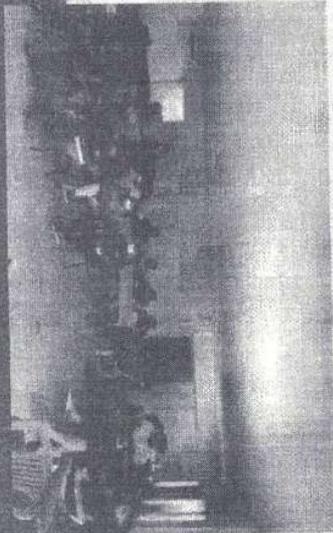
A handwritten signature or set of initials in dark ink, located at the bottom right of the page.



2 - Projeto Saúde com Agente - Aula Prática



3 - Capacitação dos ACS - Qualificação dos Cadastros no Sistema



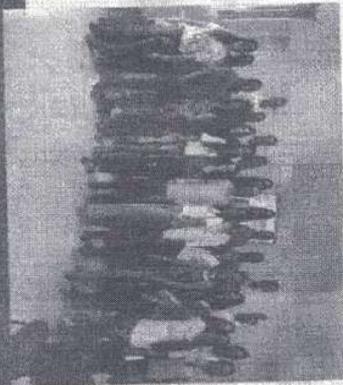
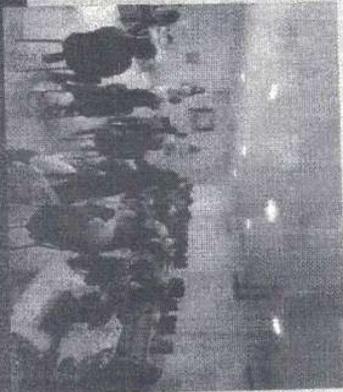
21/4



4 - Reunião de Alinhamento Equipe Saúde Bucal



5 - Treinamento para Assistentes de Farmácia da Rede

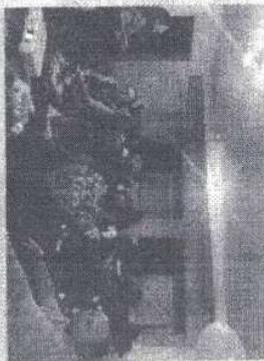


[Handwritten signature]

D-118



6 – Encontros Preparatórios

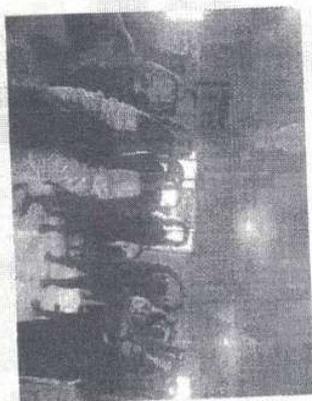


A-112

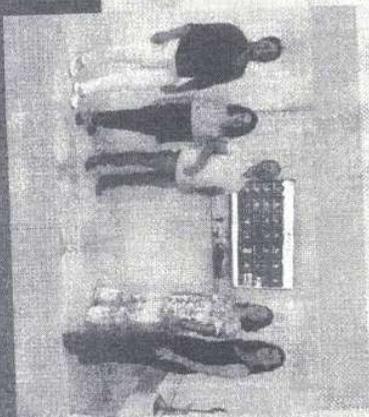
Peri



7 - Ações Março Liliás - Mês da Conscientização e Combate ao Câncer de colo de útero - Unidades Básicas de Saúde. Atividades de Educação em Saúde e Intensificação na Realização de Preventivos.



8 - Treinamento para Validação do Projeto de Implantação do Cuidado Farmacêutico nas Unidades de Saúde do Município (UBSFs, CTA/SAE).



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



9- Conferência Municipal de Saúde



Handwritten signature or initials.

Handwritten signature or initials.



10 - Curso de Calendário de Vacinação e Boas Práticas de Vacinação, com foco na Busca Ativa.



11 - Capacitação para os Profissionais de Enfermagem da UPA – TEMA: Protocolos na Parada Cardiorrespiratória.

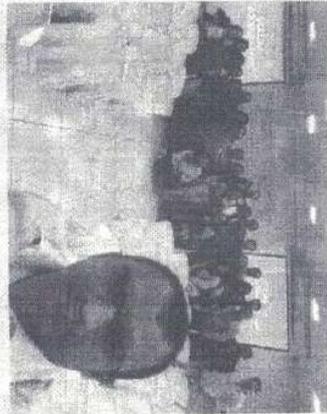


D-11-R

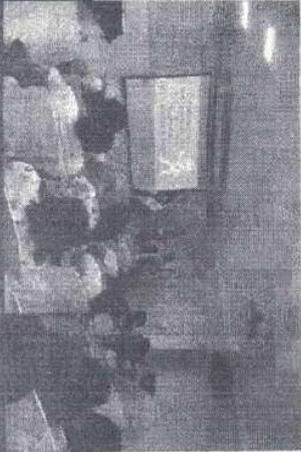
Peri



12 Capacitação com a Pediatra Dr.^a Ana Paula Queiroz. TEMA: Urgências Respiratórias em Pediatria.



13 Reunião Preparatória – Estratégia de Trabalho/Campanha de Influenza

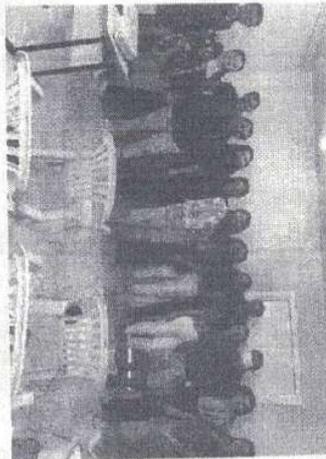


[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



14 - Treinamento voltado a vigilância em Saúde com foco no Fluxo de Notificações e Encaminhamentos, assim como rotinas de Imunização.



15 - Curso de Suporte Básico de Vida para os ACS e ACE - Saúde com agente.



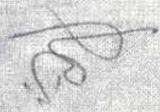
Handwritten signature

Handwritten signature



- 16** – 15/05: Semana do Bebê (Itapicuru)
- 15** - 1º Encontro: Educação continuada para Recepcionista da Rede de Saúde do município;
- 18** – Curso de Boas Práticas de Vacinas;
- 19** – Treinamento Telessaúde;
- 20** - Capacitação do Programa Estadual de Triagem Pré-natal em papel filtro;
- 21** - 2º Encontro: Educação continuada para Recepcionista da Rede de Saúde do município;
- 22** - 3º Encontro : Educação continuada para Recepcionista da Rede de Saúde do município;
- 23** – Outubro Rosa: Mês de Conscientização Sobre o Câncer de Mama;
- 24** - Novembro Azul: mês mundial de combate ao câncer de próstata;
- 25** - Dezembro Vermelho: mês de luta contra a Aids, HIV e outras ISTs

D-1A





**ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

IRECÊ – BAHIA

PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO DE QUADRILHA JUNINA

As inscrições para o II Concurso de Quadrilha Junina da Cidade do São João 2024 foram prorrogadas até o dia 19 de abril de 2024, conforme Regulamento Geral publicado no Diário Oficial do Município N. 2338 do dia 03 de abril de 2024.





MUNICÍPIO DE IRECÊ

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro

CEP: 44.900-000

Fone: 74 3641.3116

Cep: 44900.000

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) Nº 008/2024

Processo administrativo nº REURB-E/ PA 2024/003

Requerente: **Maria Edite Bizerra Da Silva**, brasileira, solteira, nascido (a) em 13/08/1960 natural de Irecê - BA portador (a) da carteira de identidade (RG) nº 15.882.224-4 expedida pela SSP/SP inscrito (a) no CPF sob nº 340.906.495-87 residente e domiciliando na Rua Jussara nº 1716, bairro Fundação Bradesco, Município de Irecê/BA, Cep: 44900-00

Endereço: Imóvel Urbano, Rua Capim Grosso nº 235, Bairro Fundação Bradesco, Município de Irecê/BA, Cep: 44.900-000

Inscrição Imobiliária: 01.01.140.0295.001

MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA, pessoa jurídica de direito público, unidade federativa, inscrito no CNPJ sob nº 13.715.891/0001-04, sediado na Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, CEP: 44.900-000, Município de Irecê, por meio do Sr. ELMO VAZ, inscrito no CPF sob o nº 404.658.965-53, portador da Carteira de Identidade nº 02.035.931-46, expedida pela SSP/BA, Prefeito Municipal deste Município, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 13.465/17, EXPEDE a presente **CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF)**, para fins de declarar aprovado o projeto de regularização fundiária urbana (REURB-E) do núcleo informal urbano abaixo especificado e individualizado:

IMÓVEL: Imóvel situado na Rua Capim Grosso, nº 235, bairro Fundação Bradesco, nesta cidade de Irecê-Bahia, com área de **109,00 m²**, ou seja, 6,72 m de frente, 6,55 m de fundo, por 15,69 m ao lado direito e 15,52 m ao lado esquerdo, sendo esta área totalmente construída **202,00m²**, cadastrado sobre inscrição imobiliária municipal nº **01.01.140.0295.001**. Limitando-se: **NASCENTE:** com o imóvel residencial, nº 1.716, lançado em nome da Sra. Maria Edite Bizerra da Silva, cadastrado sob a inscrição imobiliária municipal nº 01.01.140.0295.001; **POENTE:** com a via pública Rua Capim Grosso, cadastrado sob o código imobiliário municipal nº 727; **NORTE:** com o imóvel residencial, nº 125, lançado em nome da Sra. Valdenira Almeida Freitas de Oliveira, cadastrado sob a inscrição imobiliária municipal nº 01.01.140.0300.001; **SUL:** com o imóvel residencial, nº 239, lançado em nome do Sr. Domingos Alves dos Santos, cadastrada sob a inscrição imobiliária municipal nº 01.01.140.0290.001, conforme descrição a seguir:





MUNICÍPIO DE IRECÊ

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro

CEP: 44.900-000

Fone: 74 3641.3116

Cep: 44900.000

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice de coordenadas **E 186686.724** e **N 8748386.749**; deste, segue confrontando com a Rua Capim Grosso por uma distância de 6,72m até o vértice de coordenadas **E 186690.779** e **N 8748391.671**; deste, segue confrontando com o imóvel de propriedade do(a) Sr.(ª) Valdenira Almeida Freitas de Oliveira por uma distância de 15,69m até o vértice de coordenadas **E 186704.254** e **N 8748382.328**; deste, segue confrontando com o imóvel de propriedade do(a) Sr.(ª) Maria Edite Bizerra da Silva por uma distância de 6,55m até o vértice de coordenadas **E 186700.403** e **N 8748377.035**; deste, segue confrontando com o imóvel de propriedade do(a) Sr.(ª) Domingos Alves dos Santos uma distância de 2,68m até o vértice de coordenadas **E 186698.050** e **N 8748379.139**; deste, segue confrontando com o imóvel de propriedade do(a) Sr.(ª) Domingos Alves dos Santos por uma distância de 1,12m até o vértice de coordenadas **E 186697.489** e **N 8748378.359**; deste, segue confrontando com o imóvel de propriedade do(a) Sr.(ª) Domingos Alves dos Santos por uma distância de 12,84m até o vértice de coordenadas **E 186686.724** e **N 8748386.749**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema U T M.

Irecê/BA, 03 de abril de 2024.

Elmo Vaz
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE IRECÊ

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro

CEP: 44.900-000

Fone: 74 3641. 3116

Cep: 44900.000

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) N° 009/2024

Processo administrativo n° REURB-E/ PA 2024/001

Requerente: **VALDEMAR ALMEIDA REIS**, inscrito no **C.P.F n.º 715.947.795-20** e portador da Cédula de identidade **RG. N.º 0437339050 SSP BA**, brasileiro, maior, policial militar, casado com a Sr.ª **CARLA ALVES CAVALCANTE**, inscrita no C.P.F. n.º 778.257.805-15 e portadora da Cédula de Identidade RG n.º 07999672-89 SSP BA, brasileira, maior, assistente social, residentes e domiciliados na Rua B n.º 46, João Rodrigues, Nesta Cidade de Irecê Estado da Bahia, CEP: 44.900-000.

Endereço: Imóvel Urbano, Rua B nº 46, Loteamento João Rodrigues, Município de Irecê/BA, Cep: 44.900-000

Inscrição Imobiliária: 01.03.228.0334.001

MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA, pessoa jurídica de direito público, unidade federativa, inscrito no CNPJ sob nº 13.715.891/0001-04, sediado na Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, CEP: 44.900-000, Município de Irecê, por meio do Sr. **ELMO VAZ**, inscrito no CPF sob o nº 404.658.965- 53, portador da Carteira de Identidade nº 02.035.931-46 , expedida pela SSP/BA, Prefeito Municipal deste Município, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 13.465/17, EXPEDE a presente **CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF)**, para fins de declarar aprovado o projeto de regularização fundiária urbana (REURB-E) do núcleo informal urbano abaixo especificado e individualizado:

IMÓVEL: O imóvel está assentado em uma área de **150,00m²**, (6,00 x 25,00)m, ou seja, 6,00m de frente e fundo, 25,00m ao lado esquerdo e direito, tendo um pavimento térreo uma área construída de **114,09m²** e 1.º andar uma área construída de 70,72m², perfazendo os dois pavimentos uma área total construída de **184,81m²**, ficando uma área descoberta de **35,91m²**, pertencente ao mesmo, o pavimento térreo possui uma estrutura de concreto armado, piso de porcelanato, cobertura de laje, forro de gesso e revestimento de reboco, composto de 01(uma) garagem, 01(uma) cozinha, 01(um) banheiro social, 01(uma) sala de estar, 01(uma) área de serviço, 01(uma) área de lazer, 01(uma) escada interna de acesso a parte superior, 02(dois) portões de entrada, o pavimento 1.º andar, possui uma estrutura de concreto armado, piso de porcelanato, forro de gesso, cobertura de telhas cerâmicas e revestimento de reboco, composto de 03(três) quartos, sendo um com suíte, 01(um) closet, 01(um) banheiro social, 01(uma) sala de estar, (uma) varanda, cadastrado sobre inscrição imobiliária municipal nº **01.03.228.0334.001**. Limitando-se: **NASCENTE:** com terreno



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/3C2E-5E6E-9B96-E675-ED35> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3C2E-5E6E-9B96-E675-ED35



Hash do Documento

079cd22a51f2b62a343d25bd7f85a5953269a490b356a67366ccbf01c55b0e23

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/04/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 11/04/2024 15:51 UTC-03:00